

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2023.

Ofício nº 44/2023/EY

Ao
Comitê Interfederativo - CIF
A/C: Sr. Presidente do Comitê Interfederativo e do Instituto Brasileiro do Meio
Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA)
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.
CEP: 70818-900

À
Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA)
C/C: ILMO. Sra. Alessandra Jardim de Souza
Coordenadora da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água
Cidade Administrativa, Prédio Minas, 2o Andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4143,
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG.
CEP: 31630-900

Referência: Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas
Estuarina e Costeira Impactadas (PG038) previsto nas cláusulas 177 a 179 do Termo
de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC)

Assunto: Entrega do Relatório de Acompanhamento do Programa de Investigação e
Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038)
- Ciclo 03

Prezado(a) Senhor(a),

Em consonância com as atividades previstas para a Auditoria Independente no âmbito
do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no Termo de Ajustamento
de Conduta (TAC Governança) e conforme deliberação número 38 que aprova o
Procedimento Operacional Padrão (POP) apresentado pela EY, atualizado em
setembro de 2022 através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF (versão 7), segue
anexo a este ofício:

- Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) emitido pela EY referente à
atualização dos procedimentos realizados no ciclo 03 de acompanhamento do
Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina
e Costeira Impactadas (PG038) - Emissão: setembro/2023; e,
- Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos
procedimentos de verificação realizados pela EY no ciclo 03 de acompanhamento
do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas
Estuarina e Costeira Impactadas (PG038) - Emissão: setembro/2023.

A divulgação do documento a seguir para uso externo ou para terceiros somente
poderá ser realizada após aprovação da EY e desde que a sua publicação considere a



divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY